

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17.12.2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (*SELFBOOKING*). (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8519865-84.2025.8.06.0000).**

**AD7/CT Nº 59/2021**  
**CÓDIGO PAC TJCEASSCER\_2025\_0001-2**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e por seu Diretor de Cerimonial, Silvio de Paiva Ribeiro, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ 07.832.586/0001-08, com sede no SRTVS QD. 701, Bloco 2 SB 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, neste ato representada por Hugney Silva Velozo, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na anuência da empresa, datada de 12.08.2025;
- b) nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Diretor de Cerimonial;
- c) nas disposições contidas no art. 65, II, § 1<sup>a</sup>, da Lei nº 8.666/93;
- d) no atendimento aos requisitos indicados na Decisão 215/99 – Plenário, do Tribunal de Contas da União;
- e) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, 25/08/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

### ***Cláusula Segunda – Do Objeto***

Constitui objeto deste Termo acrescer no Contrato cujo objeto ***que tem por propósito a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE***, o valor de R\$ 233.188,95 (duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a um aumento de aproximadamente 47,9% do valor inicial do contrato, que passa de R\$ 650.601,65 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para os atuais **R\$ 883.790,60** (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos). Com isso, somando-se ao acréscimo concedido no segundo e sexto aditivos, perfaz-se no contrato um acréscimo total de **81,52%**.

### ***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA  
DE SOUSA  
NETO:200458

Assinado de forma digital por  
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA  
NETO:200458  
Dados: 2025.08.29 11:38:57 -03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

**SILVIO DE PAIVA RIBEIRO  
DIRETOR DE CERIMONIAL DO TJCE**

gov.br Documento assinado digitalmente  
SILVIO DE PAIVA RIBEIRO  
Data: 29/08/2025 12:50:25-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

HUGNEY SILVA Assinado de forma digital  
por HUGNEY SILVA  
VELOZO:66661 VELOZO:66661269120  
269120 Dados: 2025.08.29  
10:44:06 -03'00'

**HUGNEY SILVA VELOZO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**